



Processo TC 006.382/2016-9
Tomada de Contas Especial

Parecer

Em face da omissão no dever de prestar contas dos recursos objeto de análise desta tomada de contas especial e da revelia do responsável, em que pese devidamente citado, conforme comprovam os documentos constantes das peças 4, 7 e 10, este representante do Ministério Público junto ao TCU manifesta-se em consonância com o encaminhamento oferecido pela unidade técnica, em pareceres uniformes (peças 11 a 13).

Ministério Público, em 19 de abril de 2017.

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador